

# LEI Nº 440/2008

**Altera a Lei nº 057, de 31 de outubro de 1997  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados a alínea “b” do art. 5º, o Capítulo II e sua Seção I, o “caput” do art. 8º, os arts. 11, 12 e 13 e o inciso I do art. 53 da Lei 057, de 31 de outubro de 1997:

*Art. 5º - (...)*

*(...)*

*b) No Quadro de Provimento em Comissão: Chefe da Divisão de Educação e Diretor Escolar.*

## **CAPÍTULO II**

### **Da Direção e Vice-Direção**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Nomeação e Designação**

*Art. 8º - O servidor que for nomeado para exercer o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Escolar e designado para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar será, obrigatoriamente, ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro do Pessoal do Magistério.*

*Art. 11 - O servidor integrante do quadro de pessoal do Magistério, designado para exercer a Função de Vice-Diretor Escolar receberá uma gratificação de função, definida no Anexo I desta Lei*

*Art. 12 - O Diretor Escolar e o Vice-Diretor Escolar serão nomeados e designados, respectivamente, pelo Prefeito, com observância do disposto na Seção II deste Capítulo.*

*Art. 13 - A nomeação e designação, respectivamente, do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar recairá em ocupantes de cargo no magistério, vencedores da eleição direta.*

Art. 53 - (...)

*I - Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho por cargo de Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar da Divisão Municipal de Educação, Chefe da Divisão de Educação, Diretor Escolar e Professor Coordenador;*

Art. 2º - O Anexo I da Lei 057, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<b>Pessoal Efetivo do Magistério</b>			
<b>Padrão Referência</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de Cargos</b>
01	Médio	Auxiliar da Divisão Municipal de Educação	1
01	Médio	Auxiliar de Secretaria	2
02	Médio	Secretário Escolar	1
03	Médio	Professor de Pré-Escola	7
03	Médio	Professor de 1º a 4º Séries	24
03	Superior	Professor de Educação Física de 1ª a 4ª Séries	01
05	Superior	Supervisor Pedagógico I	02

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

<b>Pessoal Comissionado do Magistério</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	Chefe da Divisão Municipal de Educação	1.370,66
1	Diretor Escolar	1.300,00

#### QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

<b>Função Gratificada do Magistério</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	Vice-Diretor Escolar	181,46

Art. 3º - Fica excluído do Anexo II da Lei nº 01, de 16 de janeiro de 1997, a função gratificada de Diretor Escolar – FG -04.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 11 de junho de 2008.

**José Loures Ciconeli**

**Prefeito Municipal**